



de 103,0910m<sup>2</sup>, alegando que adquiriram a área por escritura pública de cessão de direitos possessórios, de Maria Olímpia de Sousa e outros, informando que os antigos possuidores detinham a posse por mais de 50 anos. Alegam posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias, contestar a presente ação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 07 de junho de 2021 - ADV: REGINALDO DE CAMARGO BARROS (OAB 153805/SP)

### 3ª Vara Cível

#### RELAÇÃO Nº 4892/2021

Processo 1004668-70.2020.8.26.0624 - Divórcio Litigioso - Dissolução - A.L.M. - Edital - Citação - Genérico Cível EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004668-70.2020.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GEOVANA GOMES RAMOS MACIEL, RG 38.545186-6, CPF 296.596.518-13, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Antonio Luciano Maciel, alegando em síntese: O casal está separado de fato desde 09/03/2017, e desde essa data exerce a guarda da filha Mévelim e desde 2018 exerce a guarda da filha Ingridy. A guarda do menor permanecerá com o pai, estando esta sob os cuidados do mesmo há mais de 02 anos. 6. DA PROPOSTA DO REQUERENTE Diante do exposto no item 05 o casal contraiu uma dívida de R\$11.149,80 e um terreno de R\$ 3.839,00 (descontado o valor do terreno anterior ao casamento) O autor permanece com a guarda da filha menor e ainda cuida da filha maior que possui 19 anos. A filha maior foi criada pelo autor desde 2017 enquanto a filha menor, desde 2018, o autor nunca pediu ajuda financeira, alimentos ou qualquer outro tipo de ajuda da ex companheira, essa simplesmente desapareceu. O genitor das menores dispensa o pagamento de pensão alimentícia até mesmo pelo fato de que não gostaria de ingressar com uma execução no caso de inadimplemento. Assim o autor deseja permanecer com a TOTALIDADE do terreno localizado à Rua Almiro Aparecido de Campos n. 117 (escritura em anexo) O autor assume as dívidas contraídas durante a união e continua a pagá-las como sempre o fez e dispensa o pagamento de alimentos. O autor dispensa o pagamento de alimentos Contudo, em relação à filha menor, caso a proposta feita no item 06 não seja acolhida, os alimentos deveriam ser pagos na razão de 30% do salário mínimo vigente, em casos de emprego com registro em carteira a genitora da menor pagará 30% de seus rendimentos líquidos. 8. DOS PEDIDOS Ante o exposto, requer: a) Que a presente ação seja julgada totalmente procedente com a homologação do presente acordo b) Que seja homologado a proposta feita pelo requerente descrita no item 06 deste pleito c) Que seja deferida a guarda da filha menor ao genitor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

#### RELAÇÃO Nº 4927/2021

Processo 1000042-70.2020.8.26.0571 - Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Eduardo Dade Sallum - Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outro - Relação: 4295/2021 Teor do ato: Relação: 1902/2021 Teor do ato: Edital - Proseguimento do Feito - Ação Popular - Fazenda Pública EDITAL PARA CONHECIMENTO DE QUALQUER CIDADÃO OU REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação, PROCESSO Nº 1000042-70.2020.8.26.0571. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A QUALQUER CIDADÃO INTERESSADO OU REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para fins do art. 9º da Lei nº 4.717 de 29/06/65, que, perante este Juízo e Cartório, EDUARDO DADE SALLUM move uma Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação contra SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E OUTRO, que objetiva suspender imediatamente a resolução SCEC 34/2020 e, ao final determinar a sua anulação. Nestas condições, foi determinada a publicação deste edital para que no prazo de 90 dias, a fluir após o prazo de 30 dias supra da última das três publicações, qualquer cidadão interessado ou o representante do Ministério Público promova o prosseguimento do processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, foi o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

### TIETÊ

#### 1ª Vara Cível

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE B.B.L.C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA PROCESSO Nº 0004720-49.2012.8.26.0629, DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS E, DE INTIMAÇÃO DA FALIDA E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.**

**A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TIETÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, DRA. RENATA XAVIER DA SILVA SALMASO.**

**FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 0004720-49.2012.8.26.0629 da Falência de B.B.L.C. Empreendimentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.353.007/0001-40 e, que foi designada a venda dos bens arrecadados e avaliados, abaixo descritos, através de alienação judicial, sendo os lanços captados de forma presencial e eletrônica simultaneamente. O leilão será regido pelas**



normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou LFR), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

- DO LEILÃO: A Alienação ocorrerá através de leilão híbrido, online e presencial simultâneo a livre escolha do ofertante e em igualdade de situação, sendo a modalidade online exclusivamente pelo website [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) e a modalidade presencial no escritório da Leiloeira no Município de Santo André/SP, na Rua Laura, nº 138 Centro, com transmissão ao vivo da disputa, sendo realizada em 03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas. A 1ª Chamada será realizada no dia 07/07/2021, a partir das 15h00, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor da avaliação homologada e atualizada. Caso não haja licitantes na 1ª chamada, será realizada a 2ª chamada no dia 21/07/2021, a partir das 15h00, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Ainda não havendo licitantes na 2ª chamada, será realizada a 3ª chamada no dia 04/08/2021, a partir das 15h00, onde serão aceitos lances por qualquer preço, nos termos do Art. 142, § 3º -A, III da Lei 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. Os leilões serão conduzidos pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Tel.: (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br). Considerar Horário de Brasília/DF.

- DOS LANÇOS Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que os participantes e/ou usuários são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is).

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao tipo de PJ; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; (c) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; (II) Os interessados em participar da hasta presencial deverão comparecer no horário e local acima definido munidos dos documentos elencados acima, e os interessados em participar da hasta de forma online, além da documentação supramencionada, se faz necessário o cadastro no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), envio dos documentos supra citados aceitando todas as regras e condições estabelecidas na plataforma eletrônica para participar do leilão, e dar o aceite nas condições estabelecidas no site, sendo necessário o cadastro prévio no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), como também o pedido de habilitação para o referido leilão; (III) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lances realizados com seu login e senha; (IV) A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; (V) A Leiloeira e a plataforma [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

- DOS BENS: Serão levados a leilão os bens relacionados abaixo localizados Rua Clark, s/nº - Bairro Macuco Valinhos/SP. A visitação deverá ser agendada junto a leiloeira através do e-mail [visitacao@lanceja.com.br](mailto:visitacao@lanceja.com.br).

LOTE 01 FIAT/FIORINO FURGÃO (1.3 8V FIRE), ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, PLACA EER-5931, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD255049A8865757, RENAVAM 00162966571, com direito a documentação, no estado em que se encontra, Custos de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. Através de Pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constam débitos vinculados ao veículo até 24/11/2020 no valor de R\$ 1.700,34, IPVA na dívida ativa no valor de R\$ 3.018,25, Restrições Judiciais e Bloqueio Renajud. Avaliação de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), junho/2019.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 6.769,47 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), maio/2021 pela Tabela Prática do TJ/SP;

LOTE 02 VOLKSWAGEN/KOMBI FURGÃO (1.4 MI FLEX), ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCA, PLACA EER-6933, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWNF07X0BP012740, RENAVAM 00254623107, com direito a documentação, no estado em que se encontra, Custos de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. Através de Pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constam débitos vinculados ao veículo até 24/11/2020 no valor de R\$ 1.246,53, IPVA na dívida ativa no valor de R\$ 4.536,36, Restrições Judiciais e Bloqueio Renajud. Avaliação de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), junho/2019. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 12.988,57 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), maio/2021 pela Tabela Prática do TJ/SP;

LOTE 03 VOLKSWAGEN/KOMBI FURGÃO (1.4 MI FLEX), ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCA, PLACA EER-6935, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWNF07XXBP012597, RENAVAM 00254622658, com direito a documentação, no estado em que se encontra, Custos de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. Através de Pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constam débitos vinculados ao veículo até 24/11/2020 no valor de R\$ 1.237,53, IPVA na dívida ativa no valor de R\$ 4.536,36, Restrições Judiciais e Bloqueio Renajud. Avaliação de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), junho/2019. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 10.016,61 (dez mil, dezesseis reais e sessenta e um centavos), maio/2021 pela Tabela Prática do TJ/SP;

LOTE 04 VOLKSWAGEN/KOMBI FURGÃO (1.4 MI FLEX), ANO/MODELO 2011/2012, COR BRANCA, PLACA EPT-4354, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWNF07X9CP001107, RENAVAM 00323872778, com direito a documentação, no estado em que se encontra, Custos de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. Através de Pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constam débitos vinculados ao veículo até 24/11/2020 no valor de R\$ 1.273,62, IPVA na dívida ativa no valor de R\$ 4.792,16, Restrições Judiciais e Bloqueio Renajud. Avaliação de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), junho/2019. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 12.284,11 (doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), maio/2021 pela Tabela Prática do TJ/SP;

LOTE 05 VOLKSWAGEN/SAVEIRO (1.6 8V FLEX), ANO/MODELO 2011/2012, COR BRANCA, PLACA ERC-8730, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWKB05U4CP085411, RENAVAM 00344360598, com direito a documentação, no estado em que se encontra, Custos de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. Através de Pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constam débitos vinculados ao veículo até 24/11/2020 no valor de R\$ 2.250,32, IPVA na dívida ativa no valor de R\$ 3.863,89, Restrições Judiciais e Bloqueio Renajud. Avaliação de R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), junho/2019. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 8.084,84 (oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), maio/2021 pela Tabela Prática do TJ/SP;

LOTE 06 FIAT/MILLE (FIRE ECONOMY 1.0 8V FLEX), ANO/MODELO 2011/2012, COR PRATA, PLACA ERC-8859, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15802AC6654831, RENAVAM 00430138059, com direito a documentação, no estado em que



se encontra, Custos de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. Através de Pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constam débitos vinculados ao veículo até 24/11/2020 no valor de R\$ 2.345,78, IPVA na dívida ativa no valor de R\$ 5.353,07, Restrições Judiciais e Bloqueio Renajud. Avaliação de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais), junho/2019. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 4.854,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), maio/2021 pela Tabela Prática do TJ/SP;

**LOTE 07 FIAT/MILLE (FIRE ECONOMY 1.0 8V FLEX), ANO/MODELO 2011/2012, COR BRANCA, PLACA ERC-8926, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15802AC6654046, RENAVAL 00394542118, com direito a documentação, no estado em que se encontra, Custos de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. Através de Pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constam débitos vinculados ao veículo até 24/11/2020 no valor de R\$ 1.460,08, IPVA na dívida ativa no valor de R\$ 6.530,85, Restrições Judiciais e Bloqueio Renajud. Avaliação de R\$ 4.555,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), junho/2019. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 5.013,81 (cinco mil, treze reais e oitenta e um centavos), maio/2021 pela Tabela Prática do TJ/SP;**

**LOTE 08 VOLKSWAGEN/SAVEIRO (1.6 8V FLEX), ANO/MODELO 2011/2012, COR BRANCA, PLACA ERC-9450, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWKB05U4CP145476, RENAVAL 00415247837, com direito a documentação, no estado em que se encontra, Custos de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. Através de Pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constam débitos vinculados ao veículo até 24/11/2020 no valor de R\$ 1.888,55, IPVA na dívida ativa no valor de R\$ 3.863,89, Restrições Judiciais e Bloqueio Renajud. Avaliação de R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais), junho/2019. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 11.376,01 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo), maio/2021 pela Tabela Prática do TJ/SP;**

**LOTE 09 VOLKSWAGEN/KOMBI FURGÃO (1.4 MI FLEX), ANO/MODELO 2012/2012, COR BRANCA, PLACA ERC-9725, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWNF07X6CP029608, RENAVAL 00461970970 com direito a documentação, no estado em que se encontra, Custos de Remoção e Transporte por Conta do Arrematante. Através de Pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constam débitos vinculados ao veículo até 24/11/2020 no valor de R\$ 1.300,94, IPVA na dívida ativa no valor de R\$ 5.034,40, Restrições Judiciais e Bloqueio Renajud. Avaliação de R\$ 15.410,00 (quinze mil, quatrocentos e dez reais), junho/2019. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 16.962,19 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), maio/2021 pela Tabela Prática do TJ/SP.**

- DA VISITAÇÃO: Os interessados terão o ônus de examinar o(s) bem(ns), antes da realização do leilão, e inteirar-se de suas condições, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. As visitas deverão ser previamente agendadas junto a leiloeira oficial através do e-mail [visitacao@lanceja.com.br](mailto:visitacao@lanceja.com.br).

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): PAGAMENTO À VISTA. O arrematante terá o prazo de 24 horas após o encerramento do leilão, para realizar o depósito judicial da arrematação através de GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL em favor dos autos do processo.

- COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até 24 horas do encerramento do leilão ou da ciência da consolidação da arrematação, através de depósito direto em conta a ser indicada, à vista, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão está, não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

- DAS IMPUGNAÇÕES/PENALIDADES: (I) Nos termos do Art. 143, caput da LREF, ficam cientes os interessados de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pela(s) devedora(s) ou pelo Ministério Público, terceiros no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo fixado neste artigo, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste edital; (II) Nos termos do Art. 143, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da LREF, as impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitadas os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Se homologada pelo MM. Juízo, será devida a comissão da leiloeira. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e as penas previstas na Legislação em vigor.

- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: (1) O arrematante adquire os bens no estado de conservação em que se encontram, livre de débitos até a data da arrematação e, declara que tem pleno conhecimento de suas condições e instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, oculto ou não ou quaisquer defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e tempo, assumindo total responsabilidade, ainda que por eventual divergência descritiva entre o constante no edital de leilão e no laudo de avaliação encartado nos autos; (2) O arrematante adquire os bens no estado de

conservação em que se encontram, sem garantia correndo por conta do arrematante todas as providências necessárias para à transferência dos bens junto aos órgãos competentes nos prazos estabelecidos na legislação em vigor, devendo providenciar (no caso de arrematação do(s) veículo(s)) a inspeção veicular, laudo veicular em qualquer âmbito, vistorias e remarcações de Chassi, Motor, agregados, quando for o caso, desmontagem, remoção, carregamento e transporte do(s) bem (ns) arrematados; (3) Não sendo efetuado o depósito da oferta, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação. O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor). A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; (4) No decorrer do leilão poderão ser retirados alguns itens arrecadados, os quais serão previamente excluídos sem que haja qualquer prejuízo para a realização do leilão; (5) O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo a Carta de Arrematação/Ordem de Entrega dos Bens quando da homologação da arrematação, devendo retirar os bens em até 15 (quinze) dias contados da data da emissão da Ordem de Entrega dos Bens; (6) Somente em poder da Ordem de Entrega dos Bens o arrematante está autorizado a retirar os bens dos locais onde estão, com o prazo da retirada já preestabelecido pelo MM Juízo. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, será comunicado o MM. Juízo, para a imputação das penalidades previstas na legislação em vigor. A partir da homologação da arrematação, o arrematante fica responsável pela guarda dos bens; (7) OS BENS SERÃO ENTREGUES LIVRES DE ÔNUS, QUE FICARÁ POR CONTA DA DEVEDORA, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA FALIDA, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LREF; (7) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo certo que, o(s) usuário(s) logado(s) online, são responsáveis por



todas as ofertas registradas em seu nome, sendo certo que os lanços não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda do site lanceja e da Leiloeira; (8) Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br).

Ficam intimados por este Edital as Falida(s) e Seus Representantes Legais, Cônjuges se Casados(as) forem, o Ministério Público, As Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas Pessoas de seus Procuradores, a Administradora Judicial, os Credores Habilitados, Eventuais Ocupantes e/ou Possuidores dos Bens, Advogados e Demais

Interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal/eletrônica. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e no portal eletrônico [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), conforme previsto no Art. 887 § 2º, do CPC e afixado em lugar público e de costume. Tietê, 13 de maio de 2021.

## 2ª Vara Cível

### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1001642-54.2017.8.26.0629  
Classe ? Assunto: Interdição - Tutela e Curatela  
Requerente: 1Ministério Público do Estado de São Paulo  
Requerido: Joana Albino

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Joana Albino, REQUERIDO POR 1Ministério Público do Estado de São Paulo - PROCESSO Nº1001642-54.2017.8.26.0629.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/04/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOANA ALBINO, filha de Benedito Albino e Gertrudes Maria de Jesus, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Sérgio de Toledo, CPF-202.076.548-91, RG-5.404.528. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tietê, aos 03 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## TUPÃ

## 1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ E OUTRO, REQUERIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROCESSO Nº1004548-56.2018.8.26.0637.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/12/2020 11:50:54, foi decretada a INTERDIÇÃO de José Gonçalves, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Cassia Aparecida Fernandes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tupã, aos 09 de junho de 2021.

## 3ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 60 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 60 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhe move PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se o executado relacionado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo, por edital, por intermédio do qual FICA CITADO de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o débito apontado na C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jose Aso